



A recomendação do Provedor teve por base duas situações: i) a emissão de uma apólice de vida associada ao crédito habitação por parte da AEGON SANTANDER PORTUGAL VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS VIDA, S.A., cuja proposta estava devidamente formalizada pela reclamante, com um prémio a ser pago pelo período de cinco anos, de uma única vez, não sendo esta a pretensão da reclamante, ii) bem como a emissão de uma nova apólice já com prémio mensal em cobrança tendo sido, no entanto, aplicado agravamento ao valor do prémio seguro atendendo a uma informação incorreta prestada no momento da contratação que posteriormente foi retificada pelo/a cliente.

Apreciada a situação, o Provedor constatou que, efetivamente, não ser perceptível o que esteve na formação do valor do prémio após a análise do fator de risco na altura da contratação.

Face à análise efetuada pelo Provedor, foi recomendado que a AEGON SANTANDER PORTUGAL VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., explique à Reclamante o que foi considerado na fixação do valor do prémio que está a ser cobrado e, se necessário, proceda ao ajuste do valor mensal do prémio.

A AEGON SANTANDER PORTUGAL VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS VIDA, S.A. comunicou que iria acolher a recomendação efetuada.